

LEI Nº 546/15, DE 06/05/2015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01 DEP. MUNICIPAL DE CULTURA

27.812.0007.1061 INV. ÁREA LAZER, ESPORTES E RECREAÇÃO

(212) 4.4.90.51 Obras e Instalações – R\$ 51.000,00 FR 01

(214) 4.4.90.51 Obras e Instalações – R\$ 237.000,00 FR 05

Art. 2º. O Crédito aberto pelo artigo 1º, será coberto com recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, tesouro e recursos a ser transferido pela união referente convênio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Ramalho, 06 de maio de 2015.

PATRÍCIA APARECIDA PACIFICO
Presidente